



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.
Fone (55) 3432-1100

PREMIAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

O Município de Itaqui, inscrito no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, representado pelo Prefeito **Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, doravante denominado CONCEDENTE e **Paulo Cesar da Silva Limas**, inscrito no CNPJ/CPF nº 614.678.630-68, sediado na Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 725, Bairro: Várzea CEP 97650.000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo seu representante, Sr. **Paulo Cesar da Silva Limas**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3061791319 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 614.678.630-68, residente e domiciliado na Av. Humberto Alencar Castelo Branco, nº 725, nesse Município, doravante denominado PRODUTOR(A) CULTURAL, celebram, de acordo com o resultado do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 000/2021, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, que será regido pelo Decreto Municipal nº 8.041/2020, 8.056/2020, que institui programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, edital do Chamamento Público 000/2021, Processo administrativo n11693/2021 e, no que couber, pela Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que receberão incentivo, via financiamento, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o inciso III do artº. 2 da Lei Federal Nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, de forma a movimentar a produção cultural do município, os quais receberão premiações em dinheiro, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.
Fone (55) 3432-1100

3.1. O valor bruto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de R\$ 3.761,53 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais, com Cinquenta e Três Centavos), sendo que o mesmo será transferido em parcela única em até cinco dias da assinatura deste.

3.2. O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE ao responsável pelo PROJETO TRAJETÓRIAS CULTURAIS mediante crédito em conta bancária por ele informada.

3.3 O candidato tem cinco dias corridos a partir da publicação do resultado final (22/12/2021) para apresentar o solicitado no item 3.2, não havendo prorrogações.

3.4 Dados para depósito:

Agência: 0484

Conta: 62374-6

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Titular: Paulo Cesar da Silva Limas

3.5 A ENTIDADE NÃO SE RESPONSABILIZA POR EVENTUAIS RESTRICÇÕES DOS PREMIADOS JUNTO À ENTIDADE BANCÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão:	17	SEC MUN ESPORTES, CULTURA E LAZER
Unidade:	1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função:	13	CULTURA
Subfunção:	392	DIFUSAO CULTURAL
Programa	17	CULTURA
Proj./Atividade:	2166	INCENTIVO A CULTURA
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1120	RECURSO LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC
Complemento:	3160	COVID 19
Reduzido:	4207-2	

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Dos direitos:

6.1.1 Do responsável pelo projeto trajetórias culturais: receber o valor na forma estabelecida.

6.2 Das obrigações:

6.2.1 DO CONCEDENTE:

6.2.1.1 Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Responsabilidade e Compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100

6.2.2 DO(A) responsável pelo projeto TRAJETÓRIAS CULTURAIS:

6.2.2.1 Executar as obrigações previstas no Edital de Chamamento Pública nº 00/2021.

6.2.2.2 O candidato será o único responsável pela consistência e veracidade de todos os dados preenchidos ou fornecidos neste edital, porque prestou sua anuência, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados e declarações realizadas, isentando a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Itaqui de qualquer responsabilidade civil ou penal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ITAQUI/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

13.2 Fica ajustado ainda que se consideram partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Itaqui, 27 de dezembro de 2021.

Leonardo Dicson Sanchez Betin

Prefeito

Responsável pelo PROJETO TRAJETÓRIAS CULTURAIS.